

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2109.01/2023-TP.

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ILUMINAÇÃO DE
CAMPO DE FUTEBOL, NO DISTRITO DE LAGOA DO
MATO, NO MUNICÍPIO DE ITATIRA.**

O município de Itatira, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 007/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, suas alterações posteriores e Lei nº 123/2006.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **09h00min.**

Do dia **10 de outubro de 2023.**

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na *Rua Padre José Laurindo, nº 1249, Centro, Itatira-CE.*

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V - Minutas de declarações.

1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, NO DISTRITO DE LAGOA DO MATO, NO MUNICÍPIO DE ITATIRA.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de R\$ 423.999,21 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 – Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade do sócio da empresa;

II – Atos constitutivos da empresa, inclusive com aditivos, se houver, a fim da comprovação da qualidade de sócio da empresa;

III – No caso de procurador, além dos documentos exigidos nos incisos I e II acima, deverá ser apresentada procuração por instrumento público específico ou particular, esta última devidamente reconhecida a firma do outorgante/sócio da empresa, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

2.1.6 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de ITATIRA-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar na licitação das peculiaridades constantes da Lei Complementar nº 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e propostas, declaração atestando tal condição, devidamente assinada pelo titular ou representante legal da empresa, juntando documentos que comprovem a titularidade/representação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2109.01/2023-TP.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2109.01/2023-TP**

3.2- É obrigatória a assinatura do representante legal e do engenheiro da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

3.5.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

3.5.1.1 - Quando NÃO for SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar:

- a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (ANEXO), com firma reconhecida em cartório;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, da empresa a ser representada;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido do representante legal da empresa;

3.5.1.2 - Quando for SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

3.5.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

3.5.3 - ***Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.***

3.5.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 desde edital.

3.5.5 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiserem se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 3.1 do edital, sendo:

- a) No Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
- c) No Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA, ou;
- d) Mediante remessa por via postal;

3.5.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou ainda por Servidor da Administração, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original, **com pena de inabilitação**;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese dos documentos (CNPJ, INSCRIÇÃO MUNICIPAL, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ETC), não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data de sua emissão. **A apresentação do documento fora do prazo a tornará inabilitada;**

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, a eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação, caso não esteja presente será considerado inabilitado. **A ausência desse dado a tornará inabilitada;**

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.5 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** e todos os aditivos em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.2.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.5- **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;**

4.2.2.6- **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, com foto, dos sócios administradores ou titular, no caso de firma individual;

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL:

4.2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a.1) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de Outubro de 2014);

b.2) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c.3) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e.5) a Justiça do Trabalho – **CNDT**;

4.2.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

4.2.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e **de todos seus responsáveis técnicos separadamente**, acompanhados de documento com foto (RG, CNH, etc.) e CPF, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2- Comprovação de que a PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA.

4.2.4.2.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.4.3 – Comprovação de que o licitante possui, como responsável técnico, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, ENGENHEIRO ELETRICISTA, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), com REGISTRO DE ATESTADO, emitida pela entidade profissional competente, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços com características técnicas semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação. (É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a capacidade técnica profissional sejam destacados com caneta marca texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização).

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante e acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;

4.2.5.2- Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal (<http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>), ficando isento da apresentação do balanço, desde que apresente, junto com o comprovante, documento comprobatório da situação financeira da empresa (extrato anual do simples nacional 2021, mensalmente), acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;

4.2.5.3- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica;

4.2.5.4 - Certidão Simplificada e específica da junta comercial expedida até 30(trinta) dias antes da abertura da licitação.

4.2.5.5 – Garantia nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 4.239,99 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

4.2.5.5.1 – A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

4.2.5.5.2 – Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rua Padre José Laurindo, nº 1249, Centro, Itatira/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade, e bem como o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em original ou recibo de caução emitido pela Comissão de Licitação que deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação;

4.2.5.5.3 – Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Imobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;

4.2.5.5.4 – Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

4.2.5.5.4.1 – Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ITATIRA/CE.

4.2.5.5.4.1 – Objeto: Garantia de Participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 2109.01/2023-TP.

4.2.5.5.4.2 – Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

4.2.5.5.4.3 – Prazo de validade: 90 (noventa) dias.

4.2.5.5.5 – Caso a modalidade de garantia seja o Seguro Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

4.2.5.5.6 – A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação e, para demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

4.2.5.5.7 - A garantia da proposta poderá ser executada:

a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) Se o licitante não firmar o contrato;

4.2.6.4.8 – A garantia de participação deverá ser apresentada junto com os demais documentos de habilitação.

4.2.6 – DEMAIS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:

4.2.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

4.2.6.2 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.6.5 - Declaração de idoneidade.

4.2.6.6 – Declaração expressa do responsável técnico da licitante, com firma reconhecida em cartório competente que tem pleno conhecimento dos projetos básicos, das condições e da natureza do trabalho, inclusive geotecnia do local e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e ainda que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizara deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a administração.

4.2.6.7 - As declarações exigidas deverão ser apresentadas com identificação do assinante e firma reconhecida.

4.2.6.8 - Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal de Itatira através de Certidão Negativa de Débitos do município de Itatira-CE;

4.2.6.9 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.6.10 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.6.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e engenheiro;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha(s) de Orçamento(s), contendo preços unitários e totais de todos os itens de acordo com as informações do Anexo I – Projeto(s) Básico(s);

5.2.6- Declaração que na elaboração da Composição de Preços Unitários, contaram todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Declaração que na elaboração da Proposta de Preço, o licitante observou as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento incluíram todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pelo(a) execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.9- As declarações exigidas deverão ser apresentadas com identificação do assinante e firma reconhecida.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo(a) Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Finalizada a etapa constante do item anterior, se dará a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pelo(a) Comissão e pelo(a)s licitantes presentes.

6.13- Divulgado o resultado do julgamento da proposta de preços, será aberto o prazo recursal constante do art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.8- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pelo(a) licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pelo(a) Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, de acordo com cronógrafa físico-financeiro de cada projeto, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pelo(a) fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Itatira.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Itatira, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na TOMADA DE PREÇOS nº 2109.01/2023-TP, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

12.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante;

12.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

12.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal e por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itatira;

12.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

14.2 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo(a) Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.04.122.0052.1.014, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 (obras e instalações).

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pelo(a) inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE, sem prejuízo do disposto no item 4.2.5.5.7 deste edital.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Itatira-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Itatira-CE, independente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatira;

20.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Itatira-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação;

21.0 – DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Segundo o Art. 41§ 19 da Lei 8.666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes, da, data, fixada, para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

21.2. Qualquer licitante poderá impugnar os termos do presente Edital de licitação, desde que o faça mediante petição escrita até o segundo dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, restando definido que se tal prazo iniciar ou findar em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Itatira considerar-se-á o 1.º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário já estabelecido, exceto quando for explicitamente disposto de outra forma.

21.4. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

21.4.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

21.4.2. A impugnação em via original, deverá ser protocolizada no setor de Licitação da Prefeitura de Itatira, localizado na Rua Padre José Laurindo, nº 1249, Centro, no horário das 08:00hs às 12:00hs e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail;

21.4.3. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

21.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois), a 3 (três) anos e multa, nos termos do Art. 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS;

22.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

22.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Itatira, durante o período das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira;

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

23.0- DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itatira-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pelo(a) via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itatira-CE, 21 de setembro de 2023.



Francisco Rayr Alves Barbosa
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – PROJETO(S) BÁSICO(S)

MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO

CAMPO DE FUTEBOL

LOCALIDADE: ITATIRA-CE

SETEMBRO DE 2023.



Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO	3
2. INTRODUÇÃO	3
3. CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO.....	3
4. CONSIDERAÇÕES GERAIS	4
5. NORMAS TÉCNICAS.....	4
6. DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA	5
7. QUADROS.....	6
8. PROTEÇÃO EM BAIXA TENSÃO.....	6
9. CONDUTOS	7
10. CONDUTORES	8
11. ILUMINAÇÃO.....	8
12. TOMADAS	12
13. SPDA	12

1. IDENTIFICAÇÃO

- CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA
- NATUREZA DO PROJETO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- MUNICÍPIO: ITATIRA – CEARÁ

2. INTRODUÇÃO

- Projetista: Ângelo Marcílio M. dos Santos - Engenheiro Eletricista
- Apresentação do Memorial Descritivo e de Cálculo das instalações elétricas do CAMPO DE FUTEBOL, situado em Itatira – CE
- Ramo de atividade: Esportes

3. CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO

- Capacidade de Condução:
 - Alimentação dos Quadros de Luz e Circuitos

- Sistema monofásico

- Sistema trifásico

$$I = \frac{\text{Potência (W)}}{220(V)}$$

$$I = \frac{\text{Potência (W)}}{380(V) \times \text{Raiz}(3)}$$

- Queda de Tensão

$$\Delta U\% = \frac{L \times I_p \times a \times 100}{1000 \times U}$$

ONDE: L = Comprimento do Circuito (km)
I_p = Corrente de Projeto (A)
U = Tensão de Fase (V)
a = Queda de Tensão Unitária (V/A km)
ΔU% = Queda de Tensão Admissível -> 2%

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As instalações elétricas e telefônicas obedecerão rigorosamente os respectivos projetos e deverão ainda ser observadas as exigências das normas da COELCE, bem como seguir as normas de dimensionamento impostas pela NBR 5410:2004

Este memorial tem por objetivo descrever de forma clara os materiais utilizados, bem como as especificações técnicas para os serviços executados, utilizando-se de boas práticas de engenharia e seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da concessionária de energia local (ENEL).

5. NORMAS TÉCNICAS

- NBR 11301 – ABNT – Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%) – Procedimento;
- NBR/IEC 60947 - ABNT – Disjuntores de Baixa Tensão Industrial – Especificação;
- NBR 8995-1 - ABNT – Iluminação em ambientes de trabalho-requisitos;
- NBR 6148 – ABNT – Condutores isolados com isolação extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750 V – Sem cobertura – Especificação.
- NBR 6150 – ABNT – Eletroduto de PVC rígido – Especificação.
- NBR 6151 – ABNT – Classificação de equipamentos elétricos e Eletrônicos quanto à proteção contra os choques elétricos – Classificação.
- NBR 7285 – ABNT - Cabos de potência com isolação sólida extrudada de polietileno termofixo para tensões até 0,6/1,0 kV sem cobertura – Especificação.
- NBR IEC 50 (826) – Vocabulário eletrotécnico internacional – Capítulo 826 instalações elétricas em edificações.
- NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão
- NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos.
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

Na inexistência destas ou em caráter suplementar, poderão ser adotadas outras normas de entidades reconhecidas internacionalmente, tais como:

ANSI - American National Standard Institute DIN - Deutsche Industrie Normen ASTM

- American Society for Testing and Materials

IEC – International Electrotechnical Commission

ISA – Instrumental Standards Association

Os projetos foram elaborados considerando a relação de normas acima, porém a Instaladora / construtora responsável pela execução dos serviços, deve efetuar verificação criteriosa, na época da contratação, sobre novas normas ou alterações de normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui.

Sempre com a aprovação do PROJETISTA e da FISCALIZAÇÃO, (é necessária sempre a aprovação simultânea das duas), poderão ser aceitas outras normas de reconhecida autoridade, que possam garantir o grau de qualidade desejado.

6. DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

- **MEDIÇÃO:** A medição de energia elétrica será feita conforme os padrões e critérios estabelecidos pela concessionária de energia local (ENEL);
- **ATERRAMENTO:** O sistema de aterramento elétrico será o TN-S com condutores neutro e terra independentes em toda a instalação. As conexões e condutores e eletrodos de aterramento (hastes) será feita por meio de soldas exotérmicas. Não serão aceitos conectores;
- **ALIMENTADORES:** Os circuitos alimentadores de quadros de distribuição e terminais serão compostos de cabos unipolares, isolamento e cobertura em PVC 70º, classe de isolamento 750V ou 1kV, conforme projeto.
- **CIRCUITOS TERMINAIS:** Os circuitos terminais serão compostos por condutores de cobre isolados, isolamento em PVC 70º, classe de isolamento 750V ou 1kV, conforme projeto.

7. QUADROS

Para conter os diversos equipamentos de proteção e comando de toda a instalação, serão executados diversos quadros, como indicado nos quadros de carga, plantas baixas, detalhes e diagramas unifilares do projeto.

Conterão também porta com trinco, que mantenha os equipamentos e seus acionamentos embutidos, barramento de terra e neutro SEPARADOS, sendo o de neutro isolado para 0,6 KV. Não será permitido o agrupamento de condutores neutro ou de aterramento, comumente utilizado, em substituição aos barramentos.

A abertura de furos ou rasgos para passagens e eletrodutos, calhas e/ou perfilados, deverão ser executados com equipamentos que garantam o perfeito acabamento do serviço, devendo ser rigorosamente executada a recomposição da proteção contra oxidação, em qualidade igual ou superior à original do equipamento.

As barras serão pintadas com esmalte sintético, em cores diferenciadas para cada fase (vermelho, branco e marrom).

8. PROTEÇÃO EM BAIXA TENSÃO

- **DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO** Para proteção, supervisão, controle e comando dos diversos circuitos elétricos, serão utilizados exclusivamente disjuntores termomagnéticos, sendo vetado o uso de chaves seccionadoras por melhor que sejam. Todos os disjuntores serão obrigatoriamente do padrão IEC, não se admitindo do tipo NEMA. Terão número de pólos, e capacidade de corrente indicados no projeto, com fixação por engate rápido e com capacidade compatível com os circuitos. Não serão admitidos disjuntores acoplados com alavancas unidas por gatilho ou outro elemento, em substituição a disjuntores bi ou tripolares.
- **INTERRUPTORES DIFERENCIAIS-RESIDUAIS:** No intuito de evitarmos a ocorrência de choques elétricos prejudiciais à saúde do ser humano, que podem levar, inclusive, à morte, serão instalados interruptores (IDR) e/ou

disjuntores diferenciais residuais (DDR), com sensibilidade de 30mA em circuitos de tomadas localizadas em áreas "molhadas" e/ou circuitos de iluminação e tomadas de áreas externas definidos em projeto. No caso de utilização do IDR ou DDR, além dos condutores fases, os condutores neutro serão conectados a estes equipamentos. Estes condutores, após passarem pelo dispositivo de proteção em questão, não poderão ser conectados a condutores neutros ou terras de outros circuitos. Todos os equipamentos conectados aos circuitos protegidos por IDR ou DDR deverão possuir classe de proteção *II no intuito de se evitar desligamentos intempestivos.

9. CONDUTOS

Nos locais indicados no projeto, os condutores elétricos serão protegidos por eletrodutos de seção circular, e executados obedecendo aos critérios de norma e determinações dos fabricantes.

Todos os eletrodutos embutidos em concreto e/ou alvenaria serão em PVC rígido soldável, antichama, com curvas pré-fabricadas, não se admitindo o uso de conexões executadas no local. Não se admite também o uso de eletrodutos flexíveis embutidos em forro, concreto ou alvenaria.

No caso de eletrodutos roscáveis, somente será admitida a utilização de elementos pré-fabricados para a execução das emendas, como luvas, condutes, caixas de passagens, etc., garantindo-se a boa qualidade da execução do corte e da rosca, evitando-se rebarbas, ou descontinuidade da rede que possam interferir na integridade da fiação.

Não será permitida a abertura de bolsas para a utilização de eletrodutos roscáveis, nem a fabricação de curvas moldadas "In loco", principalmente Nas saídas e entradas de eletrodutos das caixas, (exceto condutes ou caixas de alumínio), serão exigidos elementos que garantam o não ferimento da fiação pelas bordas da tubulação.

Todos os eletrodutos plásticos serão obrigatoriamente do tipo antichama, (auto- extingüível).

10. CONDUTORES

Todos os alimentadores de quadros sejam eles Principais ou Parciais como também quando subterrâneos, serão exclusivamente do tipo dupla isolação 0.6/1.0 KV com isolação em PVC 70°.

O menor condutor admitido para quaisquer usos na rede elétrica, deverá ser de 2.5 mm², inclusive na descidas de luminárias. Os condutores devem ser instalados em lances únicos, sem emendas, mesmo especiais, chicoteados e devidamente identificados por anilhas plásticas ao longo das bandejas, calhas ou perfilados, e no interior das caixas da rede de eletrodutos.

O condutor neutro será sempre na cor azul claro, o terra na cor verde, e fases nas cores vermelho, preto e branco e retorno na cor amarela.

No puxamento dos cabos, especial cuidado deve ser tomado de forma a não ofender o isolamento ou sua blindagem quando existir. Nunca efetuar a enfição, antes do reconhecimento, limpeza e enxugamento da tubulação.

Todos o condutores deverão receber identificação com anilhas em ambas as extremidades com o número do circuito, e a indicação do quadro de origem.

11. ILUMINAÇÃO

Para a correta iluminação do Campo de Futebol, foi realizado estudo preliminar no software DIALux, obtendo o melhor cenário para a iluminação do campo. As Figuras a seguir mostram os resultados obtidos.

Conforme observado, para a iluminação do campo de futebol serão utilizados 8 postes (torres), cada um com 9 refletores de 500W de LED. Os refletores são divididos de 3 em 3 nas cruzetas. Os postes devem ter altura útil de 21m, sendo os refletores colocados a partir da altura de 16m.

Os refletores são de LED de 500W, 57500 LUMENS, com temperatura de cor de 5000K a 6500K.

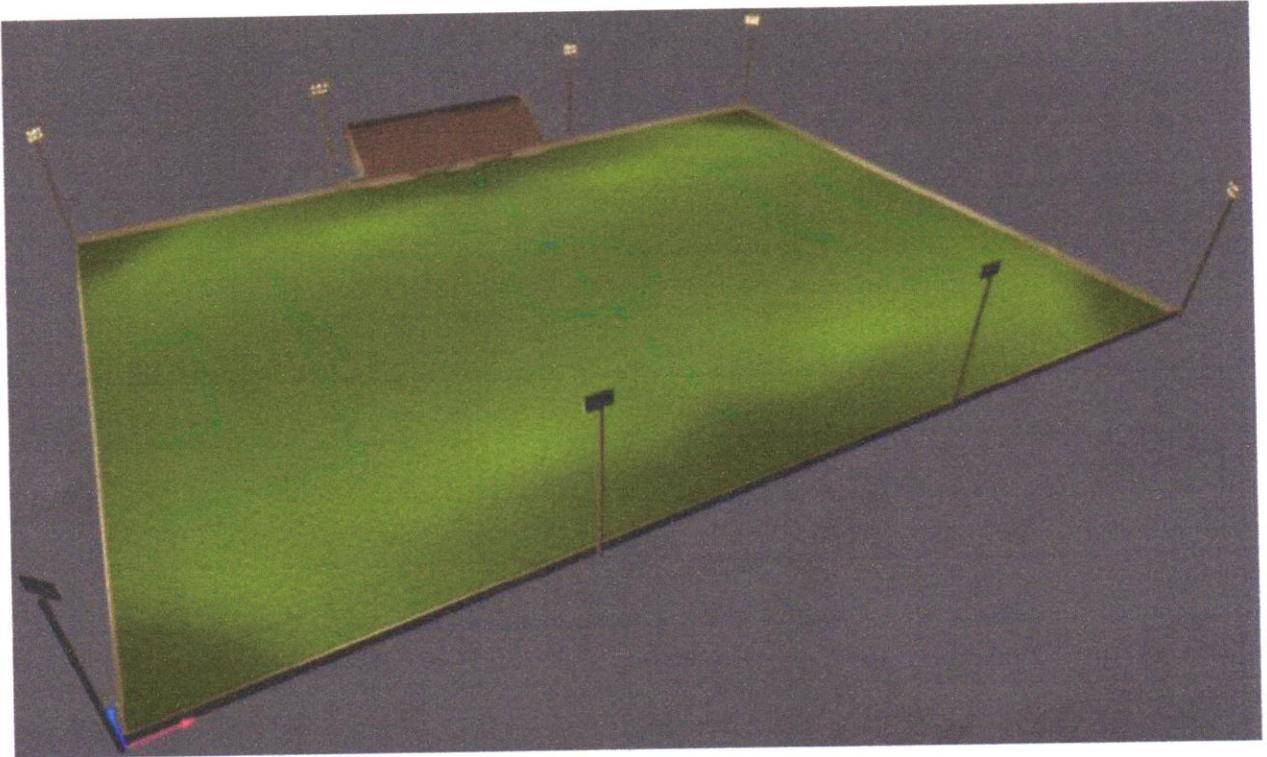


Figura 1 - Estudo Luminotécnico 1.

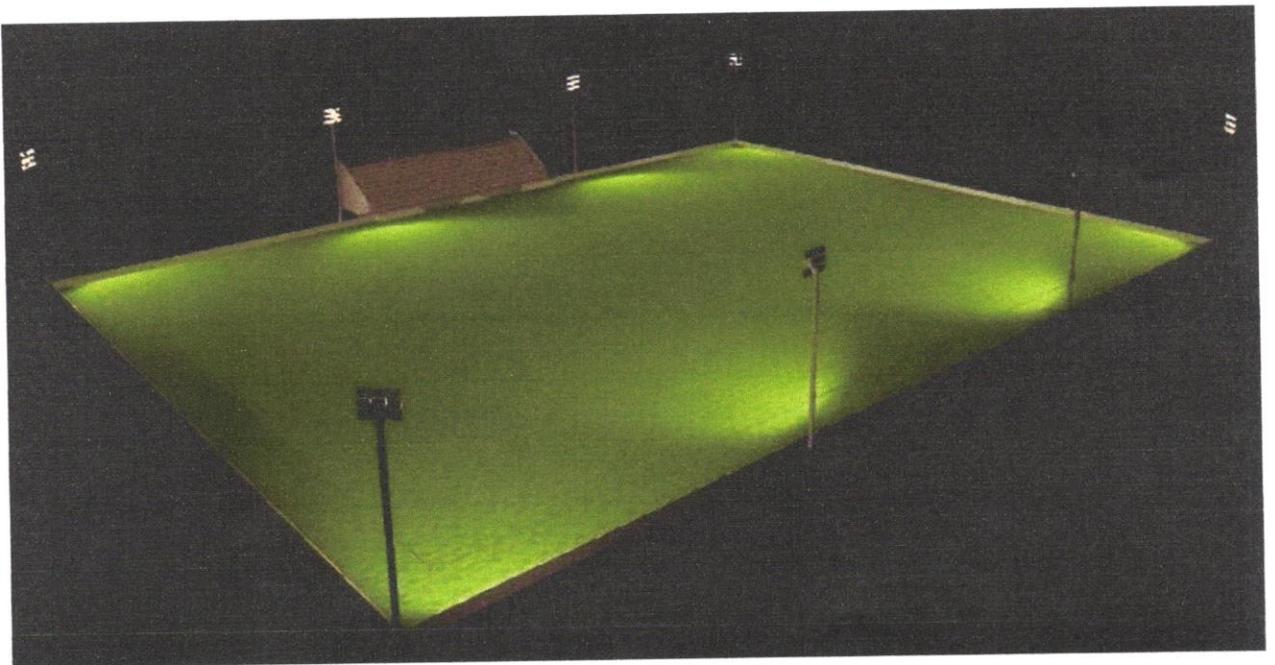


Figura 2 - Estudo Luminotécnico 2.

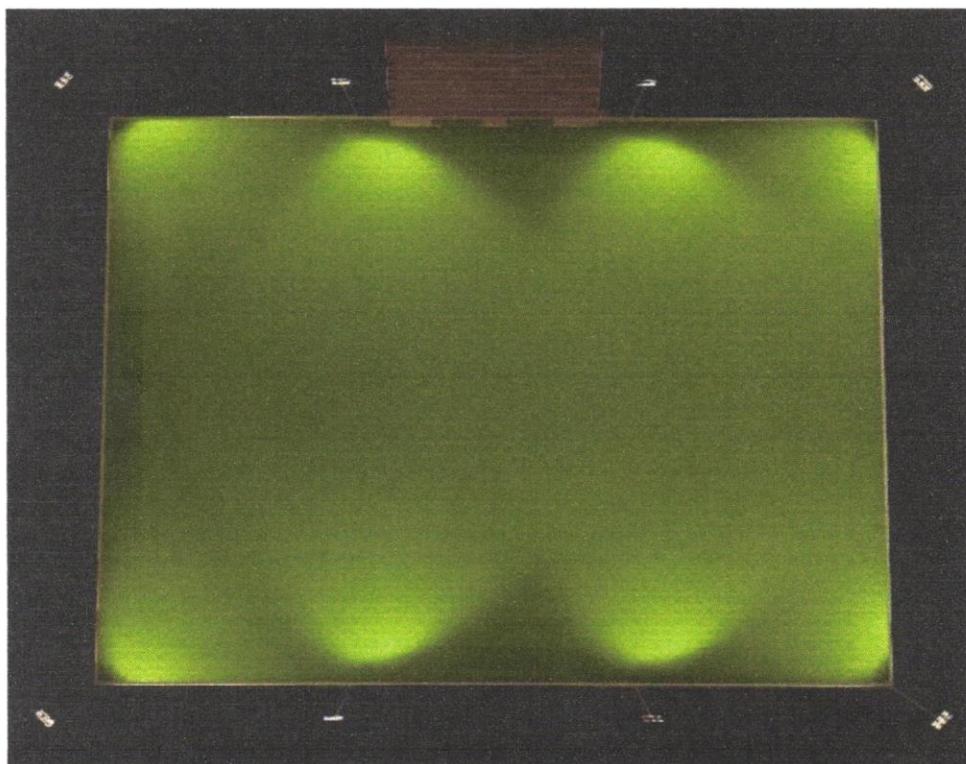


Figura 3 - Estudo Luminotécnico 3.

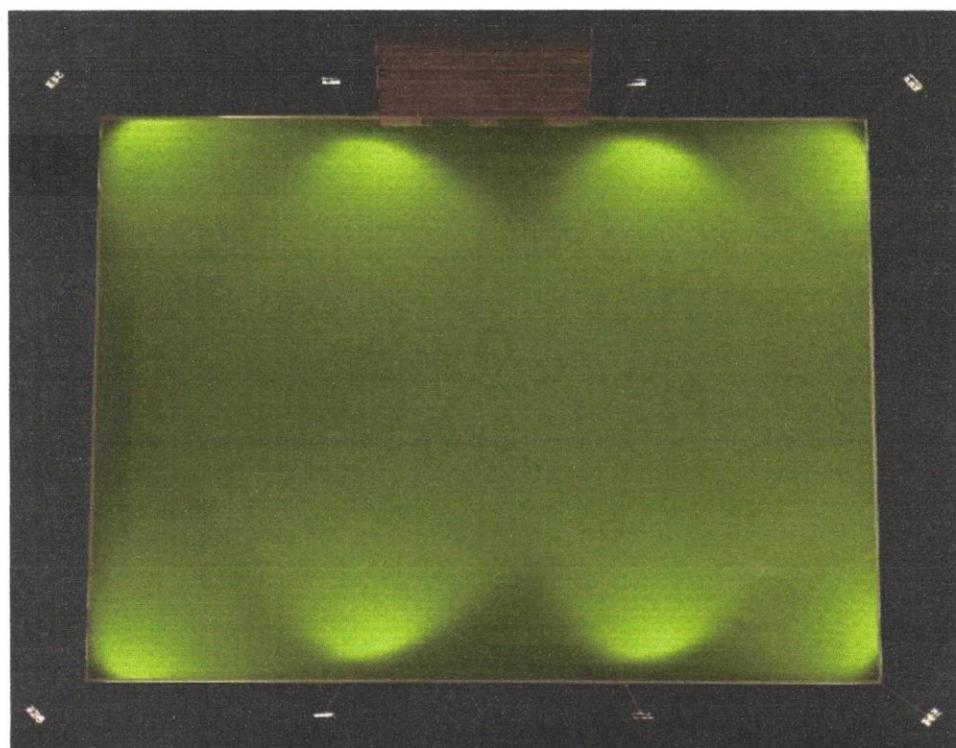


Figura 4 - Estudo Luminotécnico 4.

As figuras abaixo mostram os índices luminotécnicos e a curva indicada do refletor de 500W de LED.

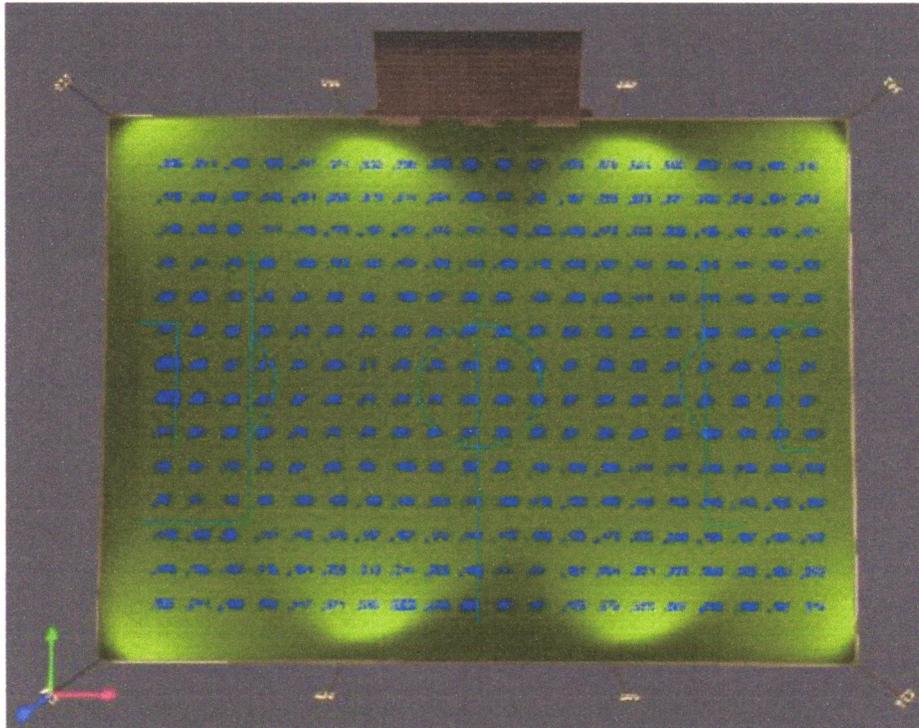


Figura 5 - índices luminotécnicos 1.

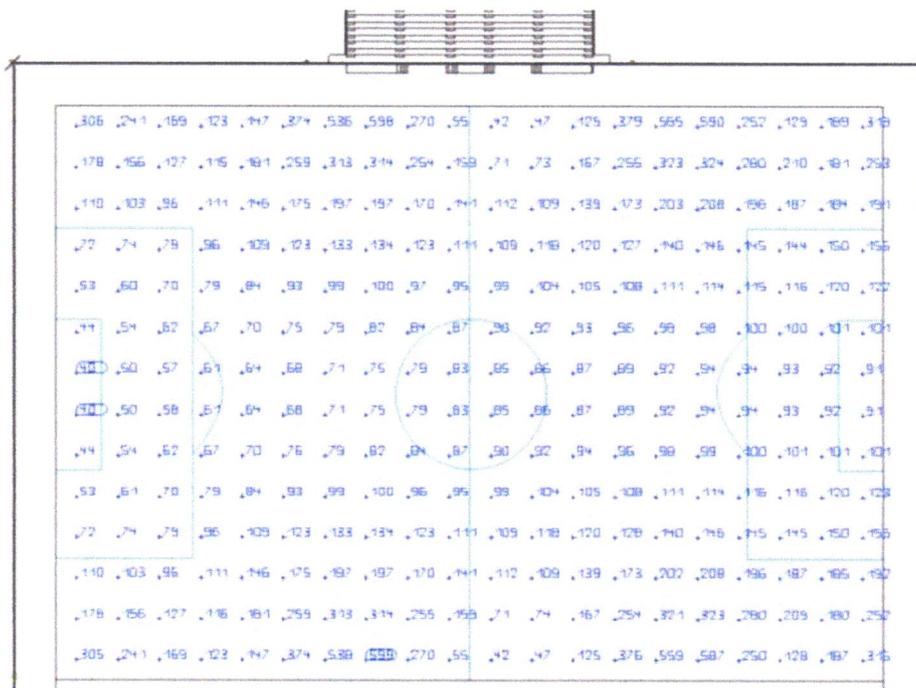


Figura 6 - índices luminotécnicos 2.

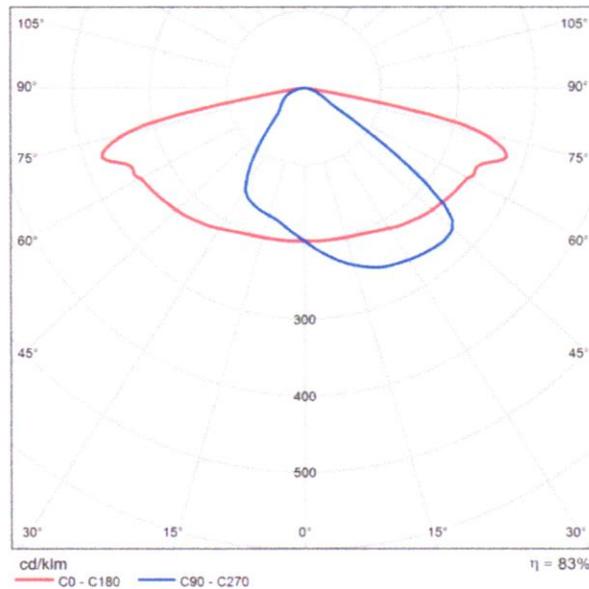


Figura 7 - Curva do refletor.

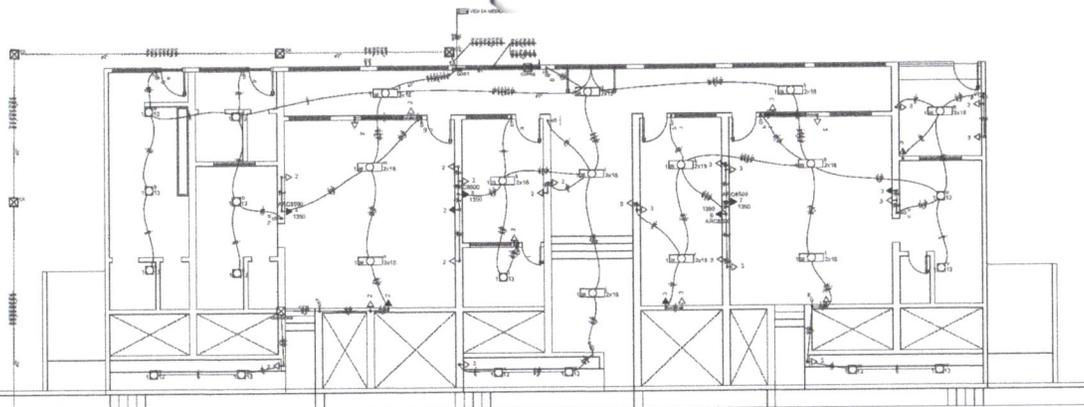
12. TOMADAS

Forma previstas tantas tomadas quanto necessário, segundo layout sugerido pelo projeto de arquitetura. Todas as tomadas deverão possuir o terceiro pino para condutor de proteção (terra), conforme especificado na NBR 14136. Não será permitido que o condutor neutro seja utilizado como condutor de proteção, devendo chegar à cada tomada de corrente os condutores de fase, neutro e proteção.

13. SPDA

Para implementação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), é previsto um sistema de captor Franklin no topo de cada torre de iluminação. Assim, serão utilizados 8 captosres Franklin, todos sinalizados, conforme projeto. Para as decidas serão utilizados cabos de cobre nu, a 7 fios, de 35mm². Já para a malha de aterramento será utilizado cabo de cobre nú, a 7 fios, de 50mm², com hastes de aterramento.

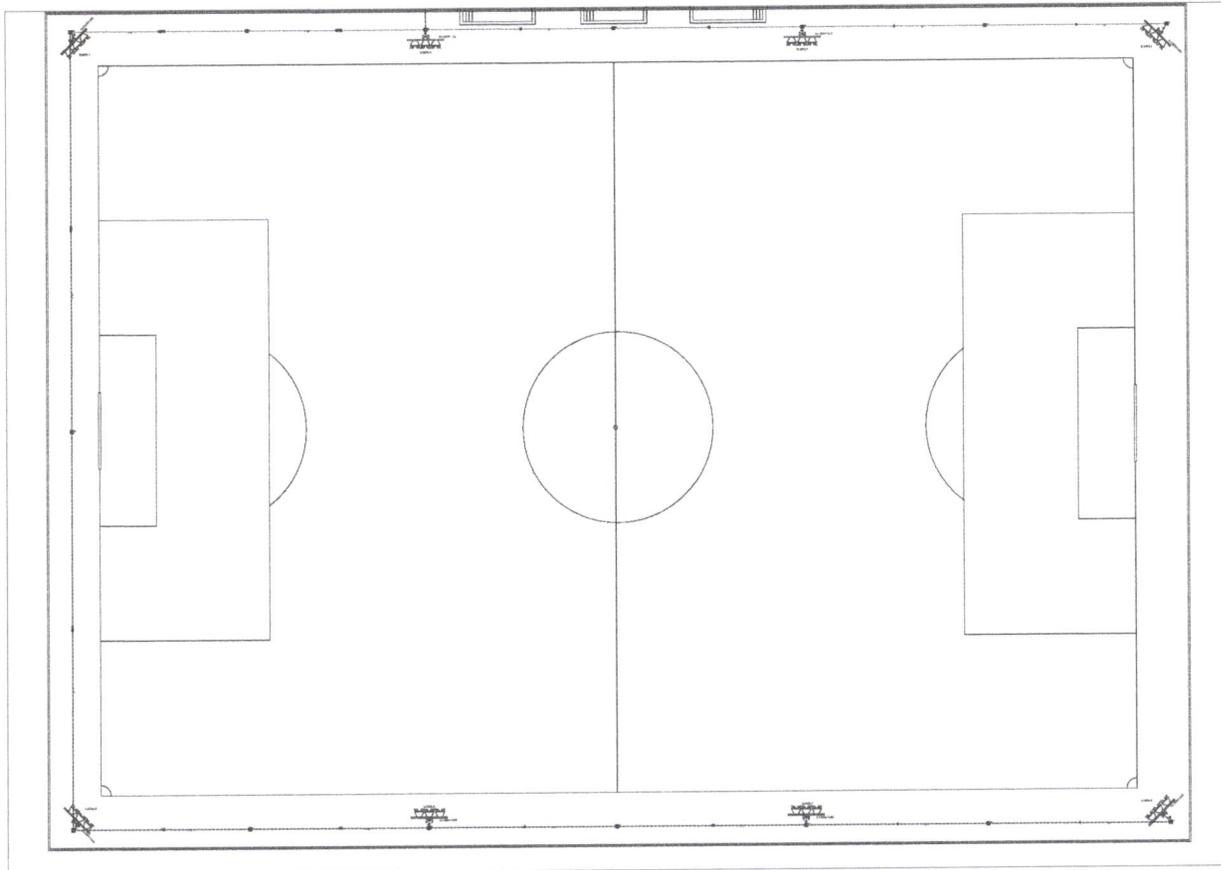
Todo o sistema de SPDA deverá ser executado conforme projeto e orçamento.



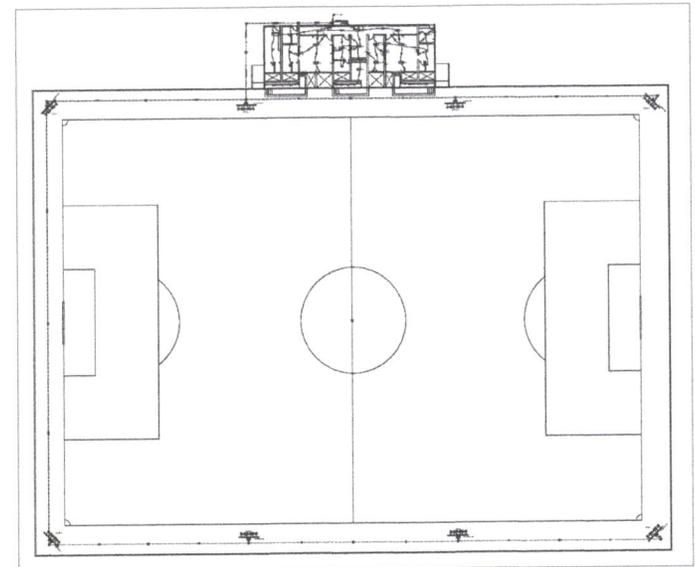
1 PLANTA BAIXA VESTIÁRIO
ESCALA: 1/200

Legenda	
	Calha de passagem 4x4
	Calha de passagem de ambulô no piso
	Interruptor simples 1 fecho - 1,10m do piso
	Interruptor simples 2 fechos - 1,10m do piso
	Interruptor simples 3 fechos - 1,10m do piso
	Luminária pl. térm. 2xLED A18 18W
	Luminária LED 13W
	Torne com 2 refletores em LED de 500W
	COBT
	Tomada hexagonal (NBR 14135) - 2P+T 10 A a 0,30m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14135) - 2P+T 10 A a 1,10m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14135) - 2P+T 10 A a 2,20m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14135) - 2P+T 20 A a 2,20m do piso
	1350

4 LEGENDA
ESCALA: 3/E

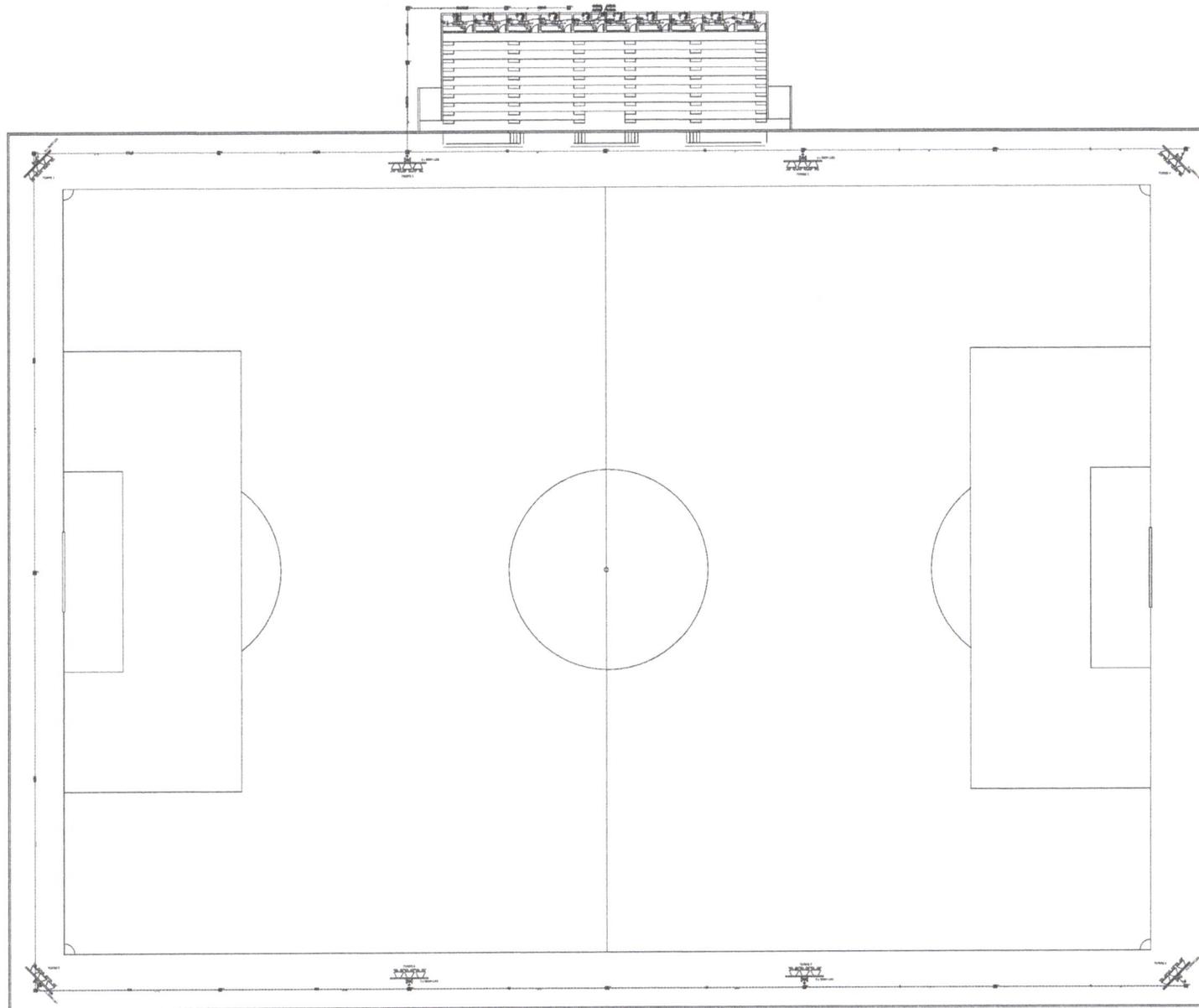


2 PLANTA BAIXA CAMPO
ESCALA: 1/500



3 PLANTA BAIXA CAMPO E VESTIÁRIO
ESCALA: 1/800

PROJETO - ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	
LOCAL - LAGOA DO MATO - ITATIRA - CE	
ASSUNTO PLANTA BAIXA	PRANCHA 01 / 04
PROJETO ANGELO MARCELO ENGR. ELETRICISTA-CREA 30467-CE RNP. 081826415-3	2023



Legenda	
	Cabo de passagem 4x4
	Cabo de passagem de embutir no piso
	Interruptor simples 1 fada - 1,10m do piso
	Interruptor simples 2 fadas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 3 fadas - 1,10m do piso
	Luminária pl. temp. 2xLED A18 18W
	Luminária LED 13W
	Torne com 9 refletores em LED de 50W
	COBT
	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P-T 10 A a 0,30m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P-T 10 A a 1,10m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P-T 10 A a 2,20m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P-T 20 A a 2,20m do piso

2 LEGENDA
ESCALA: S/E

1 PLANTA BAIXA CAMPO E CABINES
ESCALA: 1/175

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA
ITATIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

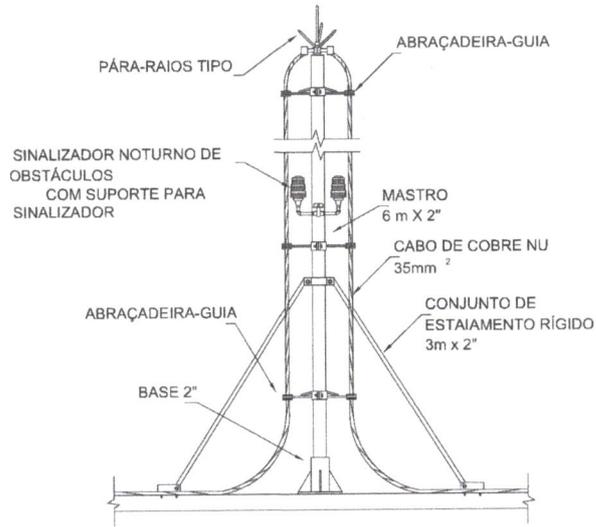
PROJETO -
ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL

LOCAL - LAGOA DO MATO - ITATIRA - CE

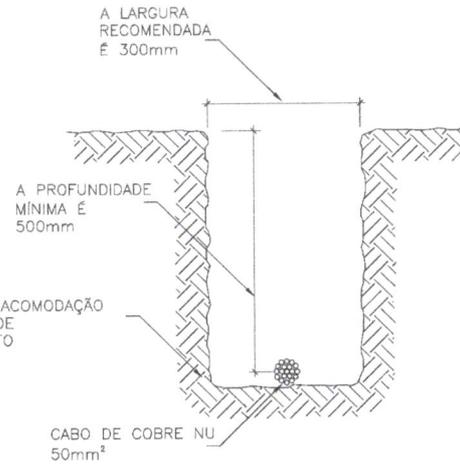
ASSUNTO	PLANTA BAIXA	PRANCHA
PROJETO: ANGELO MARCELO ENGRº ELETRICISTA-CREA 340467-CE RNP: 081925415-3		02/04
		2023

Quadro de Cargas (QGBT)

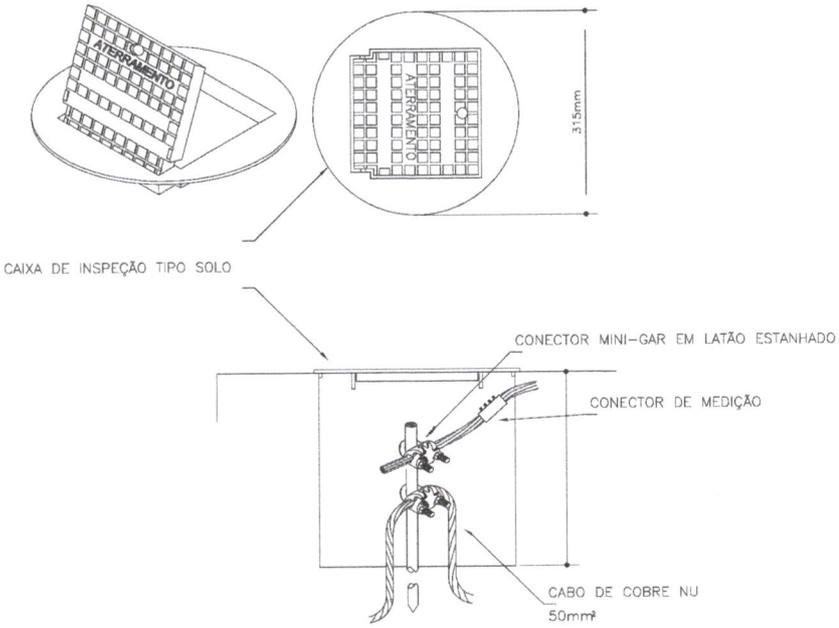
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	QGBT (VA)	QGBT (W)	Fases	Prot. - R (A)	Prot. - S (A)	Prot. - T (A)	Seção (mm²)	IC (%)	Disj. (A)			
1	SUMARIAÇÃO	F+N	B1	220 V	15	2000	467	467	R	13	13	13	1,00	0,34	7,5	2,5	24,0	10,0
a							17	17	R	13	13	13	0,54	0,4	2,5	24,0		
b							17	17	R	13	13	13	0,54	0,3	2,5	24,0		
c							17	17	R	13	13	13	0,54	0,1	2,5	24,0		
d							17	17	R	13	13	13	0,54	0,1	2,5	24,0		
e							46	46	R	36	36	36	0,54	0,4	2,5	24,0		
f							46	46	R	36	36	36	0,54	0,4	2,5	24,0		
g							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
h							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
i							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
j							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
k							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
l							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
m							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
n							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
o							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
p							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
q							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
r							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
s							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
t							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
u							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
v							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
w							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
x							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
y							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
z							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AA							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AB							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AC							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AD							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AE							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AF							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AG							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AH							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AI							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AJ							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AK							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AL							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AM							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AN							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AO							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AP							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AQ							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AR							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AS							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AT							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AU							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AV							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AW							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AX							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AY							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
AZ							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BA							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BB							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BC							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BD							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BE							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BF							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BG							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BH							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BI							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BJ							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BK							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BL							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BM							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BN							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BO							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BP							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BQ							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BR							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BS							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BT							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BU							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BV							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BW							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BX							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BY							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
BZ							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
CA							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
CB							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
CC							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
CD							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
CE							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
CF							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
CG							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
CH							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		
CI							46	46	R	36	36	36	0,54	0,3	2,5	24,0		</



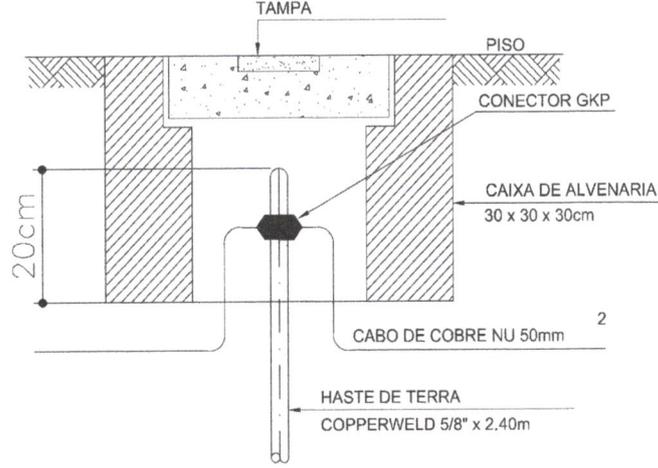
1 DETALHE - PARA-RAIO FRANKLIN EM MASTRO
ESCALA: S/E



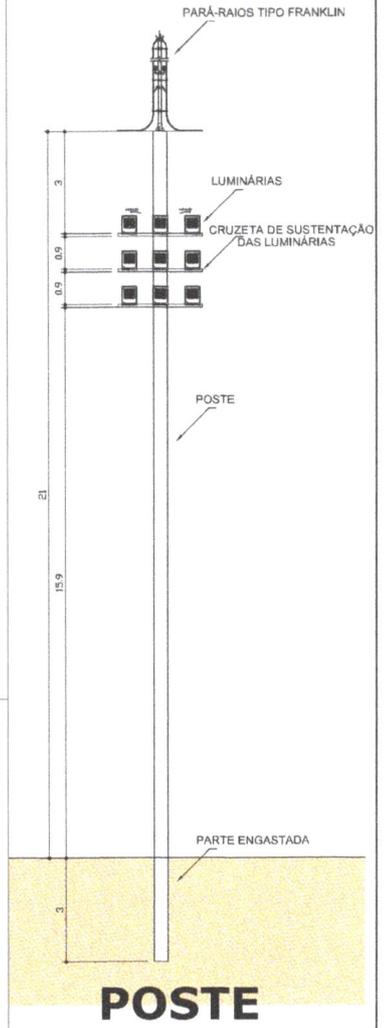
2 DETALHE - VALA DA MALHA DE ATERRAMENTO
ESCALA: S/E



3 DETALHE - CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO
ESCALA: S/E



4 DETALHE - ATERRAMENTO
ESCALA: S/E



5 DETALHE - SPDA EM TORRE
ESCALA: S/E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA
PROJETO - ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL
 LOCAL - LAGOA DO MATO - ITATIRA - CE
 ASSUNTO: DETALHES PRANCHA 04/04
 PROJETO: ANGELO MAROLIO ENGR. ELETRICISTA-CREA 340457-CE RUP: 24.12054-1-3 2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

LOCAL: ITATIRA - CE

OBRA: PROJETO ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL

BDI: 24,50%

DATA BASE: SEINFRA 027, SINAPI, ORSE



ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PREÇO	PREÇO C/ BDI	QUANTIDADE	CUSTO S/ BDI (R\$)	CUSTO C/ BDI (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	R\$ 154,65	R\$ 192,54	12,00	1.855,80	R\$ 2.310,47
Sub total								R\$ 1.855,80	R\$ 2.310,47
2.0 INSTALAÇÕES INTERNAS									
2.1	C1092	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	R\$ 22,04	R\$ 27,44	1,00	22,04	R\$ 27,44
2.2	C1093	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	R\$ 22,04	R\$ 27,44	18,00	396,72	R\$ 493,92
2.3	C4530	SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	R\$ 140,03	R\$ 174,34	4,00	560,12	R\$ 697,35
2.4	C4562	SEINFRA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	R\$ 119,10	R\$ 148,28	4,00	476,40	R\$ 593,12
2.5	C1196	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	R\$ 16,39	R\$ 20,41	464,20	7.608,24	R\$ 9.472,26
2.6	C1197	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	R\$ 24,82	R\$ 30,90	40,59	1.007,44	R\$ 1.254,27
2.7	C1198	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	M	R\$ 28,91	R\$ 35,99	4,40	127,20	R\$ 158,37
2.8	C1202	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=85MM (3")	M	R\$ 68,11	R\$ 84,80	85,00	5.789,35	R\$ 7.207,74
2.9	C0540	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	R\$ 6,60	R\$ 8,22	2.266,00	14.955,60	R\$ 18.619,72
2.10	C1494	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	R\$ 16,38	R\$ 20,39	17,00	278,46	R\$ 346,68
2.11	C1479	SEINFRA	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	R\$ 28,89	R\$ 35,97	6,00	173,34	R\$ 215,81
2.12	C1489	SEINFRA	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	R\$ 40,80	R\$ 50,80	2,00	81,60	R\$ 101,59
2.13	C4792	SEINFRA	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	R\$ 25,04	R\$ 31,17	52,00	1.302,08	R\$ 1.621,09
2.14	C2484	SEINFRA	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	R\$ 20,54	R\$ 25,57	14,00	287,56	R\$ 358,01
2.15	C4762	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	R\$ 8,02	R\$ 9,98	91,00	729,82	R\$ 908,63
2.16	C4797	SEINFRA	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM 2 LAMPADAS T8 DE 16W ALETAS PLANAS EM CHAPA DE AÇO PINTADA ELETROSTATICAMENTE REFLETOR EM ALUMÍNIO COMPLETA	UN	R\$ 180,66	R\$ 224,92	23,00	4.155,18	R\$ 5.173,20
2.17	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	R\$ 31,27	R\$ 38,93	15,00	469,05	R\$ 583,97
2.18	C4761	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	R\$ 9,74	R\$ 12,13	2,00	19,48	R\$ 24,25
Sub total								R\$ 38.439,69	R\$ 47.857,41

3.0 ILUMINAÇÃO CAMPO										
3.1	C2068	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	R\$ 323,25	R\$ 402,45	1,00	323,25	R\$ 402,45	
3.2	C1104	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 100A	UN	R\$ 218,52	R\$ 272,06	2,00	437,04	R\$ 544,11	
3.3	C1096	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	R\$ 22,04	R\$ 27,44	8,00	176,32	R\$ 219,52	
3.4	C1197	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	R\$ 24,82	R\$ 30,90	122,96	3.051,74	R\$ 3.799,42	
3.5	C1198	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	M	R\$ 28,91	R\$ 35,99	131,15	3.791,40	R\$ 4.720,30	
3.6	C1199	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M	R\$ 33,88	R\$ 42,18	79,80	2.703,62	R\$ 3.366,01	
3.7	C1194	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")	M	R\$ 43,64	R\$ 54,33	34,23	1.493,80	R\$ 1.859,78	
3.8	C1202	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=85MM (3")	M	R\$ 68,11	R\$ 84,80	85,00	5.789,35	R\$ 7.207,74	
3.9	C0537	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	R\$ 8,76	R\$ 10,91	697,40	6.109,22	R\$ 7.605,98	
3.10	C0547	SEINFRA	CABO EM PVC 1000V 10MM2	M	R\$ 11,82	R\$ 14,72	1.939,30	22.922,53	R\$ 28.538,54	
3.11	C0558	SEINFRA	CABO EM PVC 1000V 35MM2	M	R\$ 28,01	R\$ 34,87	340,00	9.523,40	R\$ 11.856,63	
3.12	C0591	SEINFRA	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	UN	R\$ 310,90	R\$ 387,07	21,00	6.528,90	R\$ 8.128,48	
3.13	CP001	CPU	TORRE DE ILUMINAÇÃO	UN	R\$ 24.833,14	R\$ 30.917,26	8,00	198.665,15	R\$ 247.338,11	
							Sub total	R\$ 260.755,44	R\$ 325.587,08	
4.0 SPDA										
4.1	C4208	SEINFRA	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	R\$ 2.850,45	R\$ 3.548,81	8,00	22.803,60	R\$ 28.390,48	
4.2	C0327	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ 3 HASTES COPPERWELD P/PÁRA-RAIOS	CJ	R\$ 846,65	R\$ 1.054,08	8,00	6.773,20	R\$ 8.432,63	
4.3	C0520	SEINFRA	CABO COBRE NU 35MM2	M	R\$ 34,46	R\$ 42,90	40,00	1.378,40	R\$ 1.716,11	
4.4	C0521	SEINFRA	CABO COBRE NU 50MM2	M	R\$ 48,72	R\$ 60,66	160,00	7.795,20	R\$ 9.705,02	
							Sub total	R\$ 38.750,40	R\$ 48.244,25	
					CUSTO TOTAL SEM BDI		R\$	340.181,47		
					BDI = 24,50%		R\$	83.344,46		
					CUSTO TOTAL COM BDI		R\$	423.999,21		

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA
 LOCAL: ITATIRA - CE

OBRA: PROJETO ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL

DATA BASE: SEINFRA 027, SINAPI, ORSE

		TORRE DE ILUMINAÇÃO		UN		
CP001		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
I2312	ELETRICISTA	H		8,00	23,17	185,36
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		8,00	18,63	149,04
				TOTAL MAO DE OBRA:		334,40
MATERIAIS						
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
02584/ORSE	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 24/1000	UN		1,00	6.865,01	6.865,01
03248/ORSE	CRUZETA DE CONCRETO TIPO T 2400 MM 400 KGF	UN		3,00	286,00	858,00
13793/ORSE	REFLETOR SLIM LED 500W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN		9,00	1.607,33	14.465,97
				TOTAL MATERIAIS:		22.188,98
SERVIÇOS/COMPOSIÇÕES						
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
100598/SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 20 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN		1,00	1.133,46	1.133,46
C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M		22,00	24,82	546,04
C1030	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UN		1	68,34	68,34
C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M		72,6	7,74	561,92
				TOTAL SERVIÇOS/COMPOSIÇÕES:		2.309,76
				Encargos Sociais:		INCLUSO
				Valor BDI:		0,00
				Valor Geral:		24.833,14

MEMORIAL DE CÁLCULO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA
 LOCAL: ITATIRA - CE
 OBRA: PROJETO ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	QUANT.	UND
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	=	12,00	M2
2.0 - INSTALAÇÕES INTERNAS					
2.1	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	=	1,00	UN
2.2	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	=	18,00	UN
2.3	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	=	4,00	UN
2.4	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	=	4,00	UN
2.5	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	=	464,20	M
2.6	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	=	40,59	M
2.7	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	=	4,40	M
2.8	C1202	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=85MM (3")	=	85,00	M
2.9	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	=	2.266,00	M
2.10	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	=	17,00	UN
2.11	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	=	6,00	UN
2.12	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	=	2,00	UN
2.13	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	=	52,00	UN
2.14	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	=	14,00	UN
2.15	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	=	91,00	UN
2.16	C4797	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM 2 LAMPADAS T8 DE 16W ALETAS PLANAS EM CHAPA DE AÇO PINTADA	=	23,00	UN
2.17	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	=	15,00	UN
2.18	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	=	2,00	UN
3.0 - ILUMINAÇÃO CAMPO					
3.1	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	=	1,00	UN
3.2	C1104	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 100A	=	2,00	UN
3.3	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	=	8,00	UN
3.4	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	=	122,96	M

3.5	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")			=	131,15	M
3.6	C1199	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")			=	79,80	M
3.7	C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")			=	34,23	M
3.8	C1202	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=85MM (3")			=	85,00	M
3.9	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2			=	697,40	M
3.10	C0547	CABO EM PVC 1000V 10MM2			=	1.939,30	M
3.11	C0558	CABO EM PVC 1000V 35MM2			=	340,00	M
3.12	C0591	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm			=	21,00	UN
3.13	CP001	TORRE DE ILUMINAÇÃO			=	8,00	UN
4.0 - SPDA							
4.1	C4208	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)			=	8,00	UN
4.2	C0327	ATERRAMENTO COMPLETO C/ 3 HASTES COPPERWELD P/PÁRA-RAIOS			=	8,00	CJ
4.3	C0520	CABO COBRE NU 35MM2			=	40,00	M
4.4	C0521	CABO COBRE NU 50MM2			=	160,00	M



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

LOCAL: ITATIRA - CE

OBRA: PROJETO ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL

BDI: 25,97%

DATA BASE: SEINFRA 027, SINAPI, ORSE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	TOTAL COM BDI	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		VALOR TOTAL
				%	VALOR COM BDI	%	VALOR COM BDI	%	VALOR COM BDI	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	R\$ 2.310,47	100,00%	R\$ 2.310,47	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ 2.310,47
2.0	INSTALAÇÕES INTERNAS	100,00%	R\$ 47.857,41	40,00%	R\$ 19.142,96	40,00%	R\$ 19.142,96	20,00%	R\$ 9.571,48	R\$ 47.857,41
3.0	ILUMINAÇÃO CAMPO	100,00%	R\$ 325.587,08	20,00%	R\$ 65.117,42	40,00%	R\$ 130.234,83	40,00%	R\$ 130.234,83	R\$ 325.587,08
4.0	SPDA	100,00%	R\$ 48.244,25	20,00%	R\$ 9.648,85	40,00%	R\$ 19.297,70	40,00%	R\$ 19.297,70	R\$ 48.244,25
TOTAL GERAL C BDI			R\$ 423.999,21	22,69%	R\$ 96.219,70	39,78%	R\$ 168.675,50	37,52%	R\$ 159.104,01	R\$ 423.999,21

TOTAL ACUMULADO	R\$ 423.999,21	22,69%	R\$ 96.219,70	62,48%	R\$ 264.895,20	100,00%	R\$ 423.999,21	R\$ 423.999,21
-----------------	----------------	--------	---------------	--------	----------------	---------	----------------	----------------

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA		
LOCAL: ITATIRA - CE		
OBRA: PROJETO ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL		
Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU		
SELECIONE O TIPO DE OBRA:	4 - Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	
Itens		Adotado
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADM CENTRAL:	5,29 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	0,25 %
R	RISCO:	1,00 %
TOTAL		6,54 %
ENCARGOS FINANCEIROS		
DF	DESP. FINANCEIRAS:	1,01 %
TOTAL		1,01 %
LUCRO		
L	LUCRO:	8,00 %
TOTAL		8,00 %
IMPOSTOS		
	ISS	3,00 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
I	TOTAL	6,65 %
Fórmula do BDI		
BDI =	$\frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$	
BDI Resultante		
BDI Sem Desoneração:		24,50 %

Conforme Medida Provisória 601/2012, neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 4,5% ao item "I - PIS, CFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Itatira
Comissão Permanente de Licitação
Itatira-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2109.01/2023-TP

OBJETO: _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2109.01/2023-TP**, com o valor de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 90 (noventa) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelo(a) execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Declaramos ainda na elaboração da Composição de Preços Unitários, contaram todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

Declaramos finalmente que na elaboração da Proposta de Preço, foram observadas as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento incluíram todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2109.01/2023-TP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, NO DISTRITO DE LAGOA DO MATO, NO MUNICÍPIO DE ITATIRA.

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S):

OBRA: ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL.

LOCAL: LAGOA DO MATO NO MUNICÍPIO DE ITATIRA.

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL				R\$	

IMPORTA PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR GLOBAL DE R\$ _____ (_____)

_____ - __/ __ de _____ de _____.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O(A) _____ Município de Itatira, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na _____, nº _____, Bairro: _____, Itatira-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através do(a) _____, representada por seu Ordenador de Despesa, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2109.01/2023-TP, Processo nº 1909.01/2023-TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Lei nº 123/2006, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº 2109.01/2023-TP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, NO DISTRITO DE LAGOA DO MATO, NO MUNICÍPIO DE ITATIRA, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo(a) execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo período até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

4.2 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo(a) Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.04.122.0052.1.014, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 (Obras e instalações).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, de acordo com cronograma físico-financeiro do projeto básico, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Itatira.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Itatira, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na TOMADA DE PREÇOS nº 2109.01/2023-TP, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante;

10.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos,

seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal e por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itatira;

10.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pelo(a) inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Itatira-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto contratado.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatira, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.1 supra, poderão ser aplicadas aos casos específicos nos termos do artigo 88 da Lei 8.666/93.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE ITATIRA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itatira-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pelo(a) via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itatira-CE, ____ de _____ de _____.

Ordenador de Despesa Responsável
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

V.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____(CE), ____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante Legal (sócio)

V.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____(CE), ____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante Legal (sócio)

V.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante Legal (sócio)

V.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante Legal (sócio)

V.V.) 5º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante Legal (sócio)